SENTENÇA

Processo Digital nº: 1002858-16.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Exeqüente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO CARLOS

Executado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São

Paulo - Cdhu

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, neste Cumprimento de Sentença.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do

SAAE, da guia de fls. 12.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 20 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA